

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão da Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapipoca, CE

**RECURSO CONTRÁRIO A HABILITAÇÃO DE OUTREM**

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 21.23.02

A empresa **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.129.714/0001-10, com sede na Rua Francisca Holanda, nº 625, Sala 04 – Dionísio Torres, Fortaleza-Ceará CEP 60.135-215, por intermédio da sua representante legal Senhor Paulo Roberto Soares Coutinho Junior, inscrita no CPF sob o nº 980.561.153-15, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a Empresa **R S M PESSOA EIRELI – ME**, CNPJ nº 33.159.524/0001-89, demonstrando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

**- DOS FATOS SUBJACENTES**

Atendendo ao chamamento dessa Administração para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente de ele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou julgar habilitadas as empresas ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.925.178/0001-89; L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.541.555/0001-10; CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 20.502.034/0001-91; ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.049.385/0001-60; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.191.777/0001-20; R S M PESSOA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 33.159.524/0001-89; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 19.967.758/0001-21; DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.129.714/0001-10; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 00.611.868/0001-28.

## - DAS RAZÕES DA REFORMA

### A - PROCEDIMENTO À EMPRESA R S M PESSOA EIRELI - ME

De acordo com Edital da licitação supracitado, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar, nos termos *in verbis*, conforme item 5.2.3.2:

“5.2.3.2. *Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecimento(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:*

- a) Armadura CA-50; b) Concreto pré-misturado FCK 25 Mpa; Piso intertravado tipo tijolinho (20X10x4cm), cinza - compactação mecanizada; d) Cerâmica esmaltada retificada c/ ar. Cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 p/ piso; e) Luminária 4 pétalas em posto e concreto circular, lâmpa de led de 150w.”

Contudo, a empresa **R S M PESSOA EIRELI - ME** não apresentou Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado em nenhuma das forma solicitadas pelos termos editalícios, sendo anexado em seus documentos de habilitação acervo técnico que não comprova capacidade técnico-profissional similar ao objeto da licitação.

Em relação as dúvidas sobre a documentação a ser apresentada, por profissionais e empresas da área tecnológica, em processos licitatórios, bem como sobre a exigência de comprovação de capacidade, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE) busca esclarecer questões relativas a este assunto, trazendo alguns pontos:

- O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (art. 47, da Resolução 1025/2009 - Confea);

Ainda sobre o assunto, é importante saber que a CAT certifica informações constantes no Crea em face do registro e baixa da ART ou do atestado individual por profissional.

Sobre a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, verifica-se, em seu art. 30, que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no

caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Portanto, para atender ao item 5.2.3.2., os licitantes deveriam apresentar conforme corretamente descrito no referido item, em síntese, RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS(S) OU EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR, RECONHECIMENTO(S) PELO CREA OU CAU DETENTOR(ES) DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, COM REGISTRO DE ATESTADO, QUE COMPROVE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AS DO OBJETO. Caso fortuito, alguns licitante apresentaram responsáveis técnicos ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior

reconhecido pelo CREA ou CA detentor de certidão de acervo técnico com registro de atestado, similar aos do objeto, atendendo plenamente ao item 5.2.3.2.

#### - DO PEDIDO

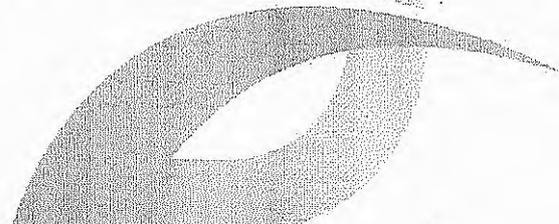
De sorte, que com fundamento nas razões precendentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresa **R S M PESSOA EIRELI - ME**, com CNPJ nº 33.159.524/0001-89, inabilitada para prosseguir o pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no §3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

Pedem Deferimento



Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO** Assinado de forma digital  
**SOARES** por PAULO ROBERTO  
**SOARES COUTINHO** SOARES COUTINHO  
**JUNIOR:98056115315** JUNIOR:98056115315  
**315** Dados: 2021.08.02  
15:42:21 -03'00'

Paulo Roberto Soares Coutinho Junior  
Proprietário Administrador  
CPF nº980.561.153-15